Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, n° 199,
Centro- Sarzedo - MG CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-8000 Ramal: 205
vereadorestevam@camarasarzedo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI 23 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 25 / 03 /2025
Hora: 16 : 44
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 01
ASS.

"Dispõe sobre a proibição de inauguração e ou entrega de obras públicas inacabadas, ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam".

A Câmara Municipal de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica proibida a realização de solenidade, cerimônia ou qualquer tipo de ato para inauguração de obras públicas incompletas ou que não possam entrar em funcionamento imediato.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - obras públicas: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada pelo Poder Público Municipal;

II - obras públicas incompletas: aquelas que não estão aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências do Código de Obras e Edificações, do Código de Posturas do Município e a Lei de Ocupação do Solo ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, Estado ou do Município e;

III - obras públicas que não atendam ao fim a que se destina: obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e o seu uso pela população por falta de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, Plenário Franklin Landi.
Sarzedo em 25 de março de 2025

Atenciosamente,

JOSE ESTEVAM LOURENCO NETO:80967450691
Assinado de forma digital por JOSE ESTEVAM LOURENCO NETO:80967450691
Dados: 2025.03.25 16:35:10 -03'00'

José Estevam Lourenço Neto
Vereador - Republicanos

E/G

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, n° 199,
Centro- Sarzedo - MG CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-8000 Ramal: 205
vereadorestevam@camarasarzedo.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 02
ASS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao saudá-los cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei que tem por objetivo a regulamentação para inaugurações de obras públicas no âmbito do município de Sarzedo. A proposta objetiva também inibir a ação de agentes políticos que fazem uso de estratégias eleitoreiras que visam apenas à promoção pessoal, sem preocupar-se com o real atendimento das inúmeras necessidades da população.

Além de imoral, tal prática é uma afronta ao cidadão usuário de serviço público, e vai de encontro as expectativas das comunidades, um ato de desonestidade e ineficiência de serviços prestados.

Sendo assim, o projeto de lei regulamenta as condições mínimas para que o agente público possa realizar as inaugurações e entregas de obras públicas, condicionado a obedecer aos princípios da administração pública e a apresentar para a população a obra pública com todas as suas fases concluídas.